

ACESSIBILIDADE EM BAIRRO PLANEJADO DE MONTES CLAROS: ESTUDO DE CASO NO BAIRRO RESIDENCIAL SUL – IPÊS

Joselane Ramos Magalhães Bertolino

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

josymbertolino@gmail.com

Danilo Souza Dias de Moraes

Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

danielodsmoc@yahoo.com.br

Carlos Alexandre de Bortolo

Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade Estadual de Montes Claros -
UNIMONTES – MG

bortologeo@yahoo.com.br

RESUMO: Acessibilidade é um tema muito notório nos dias atuais. Isso devido à inclusão de novas legislações que favorecem pessoas com algum tipo de limitação física para que sejam inseridas no meio comum social. O termo acessibilidade pode assumir diferentes significados. Neste caso, a acessibilidade será tratada nas circunstâncias de barreiras físicas que impedem o indivíduo se locomoverem, incluindo idosos, crianças, pessoas com deficiência física, pessoas obesas, dentre outros. Em Montes Claros, o Bairro Residencial Sul-Ipês mesmo sendo construído atendendo os critérios de planejamento e todos os requisitos de acessibilidade, concentra parte do problema em tela. Destarte, o estudo teve como principal objetivo identificar e analisar os principais problemas de acessibilidade enfrentados pela população no Bairro Residencial Sul-Ipês localizado na região sul de Montes Claros-MG. O ensaio tem um caráter quantitativo/qualitativo, sendo que os principais meios de elaborá-lo foram através de revisão bibliográfica e visitas ao próprio bairro no intuito de obter estas informações. Dessa forma, os dados e informações foram analisados e a partir disso serão propostas medidas de intervenção para solução do problema.

Palavras-chave: Planejamento Urbano. Acessibilidade, Residencial Sul.Montes Claros.

ACCESS IN A PLANNED NEIGHBORHOOD OF MONTES CLAROS: CASE STUDY IN RESIDENCIAL SUL – IPÊS

ABSTRACT: Accessibility is a very notorious topic these days. This is due to the inclusion of new legislation that favors people with some kind of physical limitation to be included in the common social environment. The term accessibility can take on different meanings. In this case, accessibility will be addressed in the locations of physical barriers that prevent the individual from getting around, including the elderly, children, people with physical disabilities, obese people, among others. In Montes Claros, the Residential District of Sul-Ípês, even though it was built meeting the planning criteria and all the accessibility requirements, concentrating part of the problem at hand. Thus, the study aimed to identify and analyze the main accessibility problems faced by the population in the Residential Sul-Ípês neighborhood located in the southern region of Montes Claros-MG. The essay has a quantitative/qualitative character, and the main means of preparing it were through literature review and visits to the neighborhood to obtain this information. In this way, the data and information were made and, based on that, intervention proposals to solve the problem will be proposed.

Keywords: Urban Planning. Accessibility. Residencial Sul. Montes Claros.

1 INTRODUÇÃO

Quando se fala em acessibilidade nota-se que o assunto vem sendo discutido com muito mais frequência nos dias atuais. Porém, é comum ver pesquisas que englobam um contexto vivido pela sociedade de forma efetiva e frequente. Mesmo sendo de interesse maior de uma parcela da população, uma vez que nem todos possuem limitação física, tal assunto diz respeito à sociedade em forma geral. A lei 10098/2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dão outras providências, esta lei vem para estabelecer os requisitos mínimos de acessibilidade que abrangem desde as vias públicas, parques, espaços livres, estacionamentos, reformas e construção de edificações de uso coletivo e privado, conforme os padrões técnicos testados e aprovados na Norma Brasileira 9050/94.

Conforme a referida NBR 9050:2015 (p.02), que estabelece as regras para acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, acessibilidade é a “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos”. Neste artigo, a acessibilidade é retratada dentro do contexto de barreiras urbanísticas de forma geral, ou seja, que impedem ou dificulta, de alguma forma, a locomoção, o acesso de pessoas incluindo aquelas com alguma limitação física.

Englobando o estudo do planejamento urbano, observa-se facilmente que os órgãos e a sociedade não colaboram, quase que frequente, para eliminação das barreiras físicas que impedem o portador de limitação trafegar pela cidade, dado que isso se faz presente em todos os lugares. É fácil ver calçadas obstruídas ou muito estreitas, falta de rampas de acesso à empresas ou órgãos públicos, falta de vagas de estacionamentos para deficientes físicos, além de problemas transitivos causados pelos cidadãos.

Em Montes Claros é possível identificar diversas falhas relacionadas a falta de planejamento e acessibilidade, sendo um, resultado da ausência do outro. Nos bairros não planejados e mesmo naqueles planejados, mas construídos antes da cobrança de fato da aplicação da lei 10098/200, é que se encontra boa parte do transtorno, tendo em conta que o mesmo possui ruas e calçadas mal conservadas e estreitas, falta de sinalização para os pedestres, fluxo constante de veículos automotores; que somados a falta de educação e consciência de muitos motoristas e transeuntes, torna a locomoção nesta área dificultosa principalmente para quem possui alguma atividade motora reduzida. Nos novos Bairros planejados da cidade em que a prefeitura passou a exigir de fato o cumprimento da lei de acessibilidade, observa-se que foram construídos rampas e piso tátil, entretanto, é comum observar que após o recebimento dos imóveis muitos moradores alteram estas estruturas, retiram o piso tátil, colocam rampas e desníveis nas calçadas, bem como plantam árvores não apropriadas. É o caso do Bairro Residencial Sul-Ipês.

Portanto, este estudo teve como principal objetivo identificar e analisar as principais barreiras arquitetônicas e urbanísticas enfrentadas pelos pedestres em geral em um bairro planejado da cidade de Montes Claros, sendo o Bairro Residencial Sul-Ipês.

2 MATERIAL E MÉTODOS

O município de Montes Claros é considerado cidade polo no Norte de Minas Gerais, cuja população estimada até o fim do ano de 2019 era de 409.341 habitantes. Ainda, segundo dados do IBGE, a cidade é considerada polo regional em serviços de saúde, abrangendo uma área de aproximadamente 86 municípios e uma população de aproximadamente 1.609.862 habitantes. Devido à sua ampla extensão territorial e ao seu crescimento acelerado, o mesmo carece de planejamento e infraestrutura para que seus cidadãos, de forma especial os que possuem limitação física, tenham uma melhor qualidade de vida, principalmente quando se trata de acesso aos serviços básicos como saúde e educação.

Neste trabalho utilizou-se como objeto de estudo o bairro Residencial Sul-Ípês conforme apresentam as Figuras 01 e 02. É um bairro planejado entregue em 2012, localizado na zona sul da cidade, que possui aproximadamente 25 ha, sendo um bairro residencial. Situa-se as margens da BR135, saída para Bocaiúva. Dessa maneira, para identificar os problemas atuais de acessibilidade no bairro Residencial Sul-Ípês em Montes Claros - MG seguiu-se tanto o método de pesquisa qualitativo quanto o quantitativo.

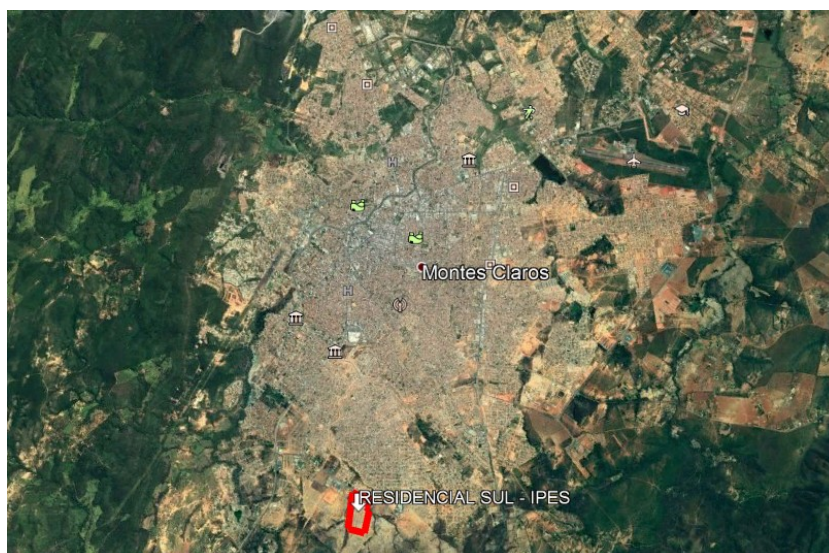


Figura 1: Localização do Bairro Residencial Sul –Ípês no município de Montes Claros_MG

Fonte: Google Earth, Modificado por Moraes (2020)

O bairro Residencial Sul Ipês foi entregue aos moradores em novembro de 2012, localizado no extremo sul da zona urbana, foi um dos primeiros bairros da cidade planejado conforme as normas de acessibilidade.



Figura 02: Imagem Aérea do Bairro Residencial Sul-Ipês localizado no Município de Montes Claros- MG
Fonte: Moraes (2020)

Segundo Neves (1996), o método qualitativo tem o ambiente natural como fonte direta de dados e o pesquisador é o principal instrumento para o desenvolvimento da pesquisa, além de ser um método caracterizado como descritivo. Já Leopardi *et al.* (2001 *apud* LAMÔNICA *et al.*, 2008, p.181) diz que o método quantitativo para pesquisa em acessibilidade “trata-se de um estudo descritivo quantitativo, centrado em fatos objetivamente detectáveis e observáveis, para o mapeamento das condições arquitetônicas de acesso”.

Inicialmente, para fins quantitativos, realizou-se visitas com inspeção *in loco*, percorrendo todas as ruas do bairro e fazendo os registros por meio de fotografias nos locais levando em conta apenas as barreiras consideradas estruturais; como piso quebrado, piso tátil removido, estruturas fixas sobre o piso tátil, rampas e desníveis sobre o piso tátil. Neste estudo não foi levantado a quantidade de pontos obstruídos aos quais se considerou como provisório como, por exemplo,

materiais de construção deixados sobre a calçada ou árvores não adequadas ou com poda irregular. Contudo, não é menos importante, mas devido à grande quantidade destas ocorrências, esta situação foi apenas pontuada no presente artigo sem ser quantificada.

Após realização desta quantificação e do reconhecimento inicial da área estudada, efetuou-se a verificação das condições de circulação das calçadas, com o intuito de se identificar as barreiras urbanísticas que dificultavam ou inviabilizavam a trafegabilidade por elas, realizando o levantamento da quantidade de pontos de acordo com sua ocorrência ao longo do percurso conforme apresenta o quadro 01.

PRINCIPAIS BARREIRAS URBANÍSTICAS NO BAIRRO RESIDENCIAL SUL-IPÊS	QUANTIDADE DE PONTOS
Calçadas quebradas	2
Poste sobre o piso tátil	5
Rampas sobre o piso tátil com nível positivo e piso tátil removido trocado por cimento	52
Rampas sobre o piso tátil com nível positivo e piso tátil removido trocado por cerâmica ou porcelanato	4
Rampa com nível negativo com piso tátil removido trocado por piso de cimento	3
Piso tátil substituído por cimento, cerâmica ou porcelanato	12
Pilar de telhado construído sobre a calçada em cima do piso tátil ou próximo, de maneira que atrapalha a acessibilidade	3
TOTAL DE BARREIRAS URBANISCAS	81

Quadro 01 – Barreiras Urbanísticas
Fonte: Próprio Autor.

Realizou-se também consulta a legislação municipal e federal, mais especificadamente a Lei Municipal Nº 3.745, de 05 de Junho de 2007 que “Dispõe sobre a construção e manutenção das calçadas do município de Montes Claros” e a Lei Federal Nº 10.098 de 2000 que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e de obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios

de transporte e de comunicação” bem como o Decreto Federal 5.296/04 que regulamenta esta lei e que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”.

Essa consulta a legislação, teve por finalidade compreender melhor o assunto de forma a correlacionar com as falhas identificadas durante a fase de levantamento de dados e para que assim se apresentassem propostas de intervenção para a completa solução do problema com sugestões que atendessem as normas estabelecidas para a promoção da acessibilidade.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Dentro deste estudo de acordo com a Lei nº 10.098 considerou-se, barreiras urbanísticas, aquelas existentes nas vias e nos espaços públicos e privados abertos ao público ou de uso coletivo, como forma de caracterizar os fatos apurados com as visitas ao local. Partindo do conceito de acessibilidade proposto pela NBR 9050:2015, constatou-se que o acesso não é garantido a todos, uma vez que as muitas calçadas se encontram em condições precárias e sem qualquer manutenção. Nas figuras abaixo, é possível identificar o descumprimento alguns pontos importantes da Lei Nº. 3.745, de 05 de junho de 2007 do Município de Montes Claros, que ressalta no artigo 7º parágrafos I que os passeios “terão revestimento antiderrapante, nivelado, de superfície regular, sem ondulações e com resistência adequada ao fluxo ao qual se destina”. (MONTES CLAROS, 2007), sendo que este afeta principalmente a vida de cadeirantes e deficientes visuais.



Figura 3: Modelo Original do Piso Tátil no Bairro Residencial Sul -Ipê em Montes Claros -MG
Fonte: Morais (2020)

O bairro residencial Sul-Ipês foi construído atendendo os critérios de planejamento e todos os requisitos de acessibilidade. Piso tátil, rampas, e ainda entregue aos moradores com árvores já plantadas específicas para áreas urbanas.

As árvores selecionadas e plantadas em todo o bairro foram o Ipê Mirim, o ipê branco e roxo nativos principalmente nas zonas litorâneas do Brasil e conhecidas cientificamente como *Tabebuia Impetiginosa* de origem tupi-guarani, significa pau ou madeira que flutua e possuem muitas funcionalidades como, recomposição de áreas degradadas, como também é a espécie mais utilizada em projetos paisagísticos como os Ipês que fazem referência ao nome do bairro.

No entanto, observou-se que atualmente, alguns moradores estão quebrando os pisos, trocando o piso tátil por ardósia, cerâmicas, fazendo o plantio de árvores não adaptadas para calçadas. Dessa forma, com a quebra das calçadas acaba acarretando o fechamento das rampas entre outros impactos que prejudicam a livre circulação e a acessibilidade.



Figura 4: Árvores Impróprias Para no Bairro Residencial Sul-Ipê em Montes Claros_MG, em 2020
Fonte: Moraes (2020)

A figura 4 mostra uma árvore de porte médio que destrói a calçada. Alguns moradores substituíram as árvores originalmente plantadas pela construtora. No exemplo acima a árvore plantada é a “nim” da espécie vegetal exótica originária da Índia cientificamente seu nome é *Azadirachta indica A. Juss*, tem crescimento rápido, podendo alcançar de 10 a 20 m de altura, muito resistente a climas áridos e secos. Também é uma árvore assim como os ipês, muito utilizada na recuperação de áreas degradadas – substituindo o pinus e o eucalipto –, arborização de espaços públicos e fabrico de móveis, que atualmente vem dominando as ruas e parques do Brasil. É uma planta extremamente invasora, portanto, com grande poder adaptativo e de propagação, mas ao mesmo tempo com um sistema radicular bastante agressivo, ou seja, não indicada para plantio em calçadas como se tem visto nos paisagismos urbanos.



Figura 5: Substituição de árvores impróprias no Bairro Residencial Sul-Ipê em Montes Claros_MG, em 2020
Fonte: Moraes (2020)

A figura 5 mostra uma árvore da espécie aroeira salsa plantada por morador em substituição ao ipê mirim. A aroeira salsa tem sistema radicular pivotante, não promove rachaduras no piso das calçadas. Mas é preciso a poda constante das folhas para que a mesma não feche à calçada, impedindo a acessibilidade dos pedestres. Melhor seria se estivesse sido plantada na parte gramada da calçada ao invés de estarem na parte de passagem.



Figura 6: Piso Original da Calçada Substituído por Piso Cerâmico/Cerâmico localizado no Bairro Residencial Sul-Ipê em Montes Claros_MG, em 2020
Fonte: Morais (2020)

Observa-se na figura 6 que após a retirada do piso tátil foi criado na calçada um desnível.



Figura 7: Diferença de Nível na Calçada Cerâmico no Bairro Residencial Sul-Ipê em Montes Claros/MG, em 2020
Fonte: Morais (2020)

Na figura 7, observa-se que devido à substituição do piso original pelo piso de cimento, ocasionou uma diferença no nível da calçada, a mesma imagem mostra com detalhes que o piso colocado pelo morador tem uma espessura lisa, tornando a calçada escorregadia. Essas duas situações podem colocar em risco a segurança do pedestre.



Figura 08 – Telhado sobre a calçada no Bairro Residencial Sul- Ipê em Montes Claros_MG, em 2020

Fonte: Moraes (2020)

A Figura 08 mostra um telhado construído sobre a calçada, os pilares não estão sobre o piso tátil, mas estão muito próximos e no “meio do caminho” podendo ocasionar acidentes devido a dificuldade de circulação do pedestre, principalmente se tratando de deficientes físicos, pois impossibilita, por exemplo, o traslado de um cadeirante ou dificulta a circulação de um deficiente visual.



Figura 09 – Calçada obstruída por árvore com poda irregular no Bairro Residencial Sul-Ipê em Montes Claros_MG, em 2020
Fonte: Moraes (2020)

Na Figura 09 podemos observar uma árvore com poda irregular obstruindo o piso tátil, dificultando a passagem dos pedestres assim como impossibilita a passagem de cadeirante, e o deficiente visual, pois não atende à NBR.



Figura 10- Calçada obstruída por entulhos no Bairro Residencial Sul- Ipê Montes Claros MG em 2020.
Fonte Moraes (2020)

A Figura 10 na página anterior retrata uma calçada obstruída com entulho de construção civil. Situação comum por parte de moradores de várias regiões da cidade mostrando o descaso com a preservação das calçadas e o seu livre acesso a pedestres.



**Figura 11: Poste no Piso Tátil no Bairro Residencial Sul- Ipê Montes Claros MG em 2020.
Fonte Moraes (2020)**

A figura 11 mostra uma falha gritante, onde um poste foi instalado em cima do piso tátil, obstruindo a passagem de pedestres. Segundo as normas do Manual de acessibilidade (ABNT NBR 9050/2004)¹, o piso tátil deve ser instalado perpendicularmente ao sentido de deslocamento, em cor e textura contrastantes com o restante do piso adjacente entre outras sinalizações, serve para indicar o início e término de escadas e rampas, portanto inapropriado um poste instalado dessa forma como a figura demonstra.

No entanto, nesses casos o poder Público Municipal não volta a sua atenção, e não se preocupa em cumprir as normas na NBR, apenas atua de forma direta somente quando se tratar

¹ Disponível em w.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/26_12_2011_17.31.26.f930687d1baa0226e641b934b6fa8d6c.pdf acessado em 10-07-2021

“das frentes de água (rios, lagoas, canais e praias), dos canteiros centrais de vias, das praças, dos parques” e de edificações de posse do município ou que se localizem em local público, além da obrigação para com as “rampas nos cruzamentos das travessias sinalizadas e nos canteiros centrais das vias públicas e de alteração do nivelamento, redução ou estragos ocasionados pelo Município e seu delegado” (MONTES CLAROS, 2007).

Nenhuma das rampas de acesso regulamentadas existentes ao longo das vias, possui sinalização vertical em concordância com a NBR 9050:2015, fato este que interfere diretamente no direito à acessibilidade que é garantido por lei. Deveriam conter, ao menos, uma pintura com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA) de forma a se indicar os acessos destinados ao portador de limitação física. Além disso, foram identificadas barreiras como o desnível em alguns trechos e o rebaixamento ou elevação de rampas de acesso a garagens, impossibilitando a circulação, conforme apresentam a Figura 12. Segundo o IBGE (2010), em Montes Claros 12.582 pessoas possuem algum tipo de deficiência ou dificuldade permanente, a cidade ocupa o 6º lugar no estado de Minas Gerais, dado que requer uma atenção do município e da população para a importância da acessibilidade.



Figura 12: Símbolo Internacional de Acesso.
Fonte: ABNT (2015).

Após análise das barreiras urbanísticas encontradas, realizou-se um levantamento das possibilidades existentes para solução parcial ou total do problema, de modo a se garantir o direito a acessibilidade que é resguardada por lei a todo cidadão. No caso do mal estado de conservação e da manutenção dos passeios, uma alternativa para que houvesse uma recuperação total, seria a realização de parceria entre prefeitura e moradores das residências como

possibilidade de concretização desta ação. Outra ação seria a prefeitura dispor de uma equipe de fiscalização, a fim de se evitar essas alterações nas vias, mesmo que de forma temporária, para atender não somente a região estudada, mas toda a cidade e que tal fiscalização seja realizada com mais rigor, a fim de se extinguir tais práticas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como principal objetivo identificar e analisar os problemas de acessibilidade no Bairro Residencial Sul- Ipês de Montes Claros-MG e apresentar uma proposta de intervenção para solução do problema.

Percebe-se que o bairro foi entregue aos moradores atendendo aos requisitos de acessibilidade, com exceção de sinalização vertical nas rampas. Existem inúmeros problemas relacionados à acessibilidade não só na área estudada, mas em todo o município, ocasionados em boa parte, pela omissão do poder público em se fazer cumprir a legislação, e também por parte dos moradores, que por falta de conhecimento ou consciência, alteram as calçadas acarretando grandes transtornos a quem carece da utilização desses espaços. O Código de Trânsito Brasileiro, em seu anexo I, traz o conceito normativo de calçada, definindo-a como “parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins”. Constatou-se, desde logo, que o legislador pátrio consagrou a calçada como parte integrante da via pública, esclarecendo a sua independência dos lotes em frente aos quais se instala o que leva à inevitável conclusão de que figura a calçada como bem público por excelência.

Nesse contexto, vale relembrar que, nos termos do artigo 98 do Código Civil, bens públicos são aqueles pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, além dos respectivos entes integrantes da Administração Indireta. Levando-se em consideração que as ruas e logradouros consistem justamente nas chamadas vias públicas, bem como que as calçadas, por definição legal, são partes integrantes dessas vias, não há outra conclusão possível senão a de que são as calçadas bens públicos municipais.

O que a grande maioria da população desconhece, é que a Lei 15.442, de 2011, chamada lei das calçadas disciplina em seu artigo 7º a responsabilidade sobre a conservação pertence ao proprietário do imóvel. Ou seja, a calçada é bem público, mas a responsabilidade de conservação é do morador.

A construtora realizou um trabalho de padronização das calçadas no bairro estudado. Entretanto, por desconhecimento, moradores estão descaracterizando-as. Nesse sentido, quando se fala de acessibilidade, engloba-se um contexto geral, como condições do transporte coletivo, acesso a órgãos públicos e empresas, acesso a serviços de comunicação, dentre outros; não se limitando somente aos passeios.

Existem muitos pontos a serem implementados, otimizados ou reestruturados, tais como fiscalização no trânsito, placas de sinalização, fiscalização de posturas para desobstrução das calçadas, dentre outros. É necessário ainda que a prefeitura passe a cobrar dos proprietários de imóveis, ações quanto à conservação e manutenção das calçadas, posto que a lei os responsabilize por tais atos, ou que sejam realizadas parcerias para tais realizações como foi feito em algumas áreas. Outra medida importante, é que as construtoras e a própria prefeitura, façam trabalhos de orientação das leis para os proprietários ao adquirirem os imóveis.

Por fim, demorou décadas para que a cidade começasse a efetivar a cobrança de bairros planejados e a implementação de acessibilidade nos mesmos. Para correção destes problemas nos bairros antigos, o custo será muito alto, então, é um retrocesso os moradores receberem seus imóveis com as calçadas adequadas e em seguida as descaracterizarem. O loteamento Residencial Sul-Ipês foi um dos primeiros bairros da cidade a ser concebido desde a fase inicial atendendo critérios de acessibilidade. Foi instalado piso tátil nas calçadas e rampas de acessibilidade. Contudo, em trechos de 4 ruas a construtora não instalou o piso tátil bem como instalou 5 postes em cima do piso tátil. Sendo assim, erro tácito da loteadora. Os demais foram alterados pelos próprios moradores, que por desconhecimento fizeram mudanças nas calçadas.

Por fim, para que no futuro os loteamentos planejados da cidade não tenham desmontado essas importantes estruturas de acessibilidade, e haja um retrocesso, é crucial que as loteadoras orientem os compradores sobre as obras de acessibilidade do bairro, bem como orientem também sobre os princípios de propriedade e responsabilidade sobre as calçadas. Uma ferramenta importante seria no ato de aprovação dos loteamentos, a prefeitura impusesse como

condicionante para as loteadoras, a obrigação desta orientação aos moradores. A própria prefeitura também pode lançar campanhas educativas nas redes sociais e demais meios de comunicação no intuito de orientar a população sobre essa importante atitude.

5 REFERÊNCIAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. **NBR 9050:201** - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. 2015.

BRASIL. Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. **Regulamenta As Leis nos 10.048, de 8 de Novembro de 2000, Que Dá Prioridade de Atendimento às Pessoas Que Especifica, e 10.098, de 19 de Dezembro de 2000, Que Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos Para A Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência Ou Com Mobilidade Reduzida, e Dá Outras Providências.**

BRASIL. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. **Estabelece Normas Gerais e Critérios Básicos Para A Promoção da Acessibilidade das Pessoas Portadoras de Deficiência Ou Com Mobilidade Reduzida, e Dá Outras Providências.** Brasília, DF.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. IBGE. 2010. **Estados@. Estimativa da População 2020.** Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/montes-claros/panorama>– Acesso em 15 abr. 20

LAMÔNICA, D. A. C. et al. Acessibilidade em ambiente universitário: identificação de barreiras arquitetônicas no campus da USP de Bauru. **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 14, n. 2, p.177-178, maio 2008. Disponível em: <<http://producao.usp.br/handle/BDPI/11021>>. Acesso em: 30 abr. 2017.

MANUAL DE ACESSIBILIDADE Disponível em: http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/26_12_2011_17.31.26.f930687d1baa0226e641b934b6fa8d6c.pdf acessado em 10-7-2021

MINAS GERAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. Lei n° 3.745, **Dispõe sobre a construção e manutenção das calçadas do município de Montes Claros.** MONTES CLAROS, 2007, 4p.

NEVES, J. L. **Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades.** *Caderno de Pesquisas em Administração*, v. 1, n.3, 2º sem., 1996.

OLIVEIRA, E. T. G. **Acessibilidade na Universidade Estadual de Londrina: O ponto de vista do estudante com deficiência.** Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências. Universidade Estadual Paulista-Campus de Marília.

Enviado em 13/05/2020

Aprovado em 30/06/2021